

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 185/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
128/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATO Nº 232/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

0000028

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 225/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	16/08/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	6.599,0000	79.188,00
			Preço Total:	79.188,00

Pato Branco/PR, 16 de Agosto de 2022.

Marcos José Brandoli de Lima

Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 17/08/2022 às 07:56:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

29V

8ZO

N36

0R4



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 185/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 16/08/2022

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 79.188,00

Total Geral: R\$ 79.188,00

Pato Branco/PR, 16 de Agosto de 2022

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 17/08/2022 às 07:53:23 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3DX

R8L

OPZ

76P



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000006

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 185/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior ao aceite definitivo
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 79.188,00
			Total Entidade: R\$ 79.188,00
			Total Entidade: R\$ 79.188,00

Pato Branco / PR, 17 de Agosto de 2022

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes✓ **PAULO HORN**

Assinou em 17/08/2022 às 13:31:42 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **IVETE MARIA LORENZI**

Assinou em 17/08/2022 às 13:43:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J07

KDD

YVP

KY3

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:55407552949
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 23.848.605/0001-32

Endereço: Rua Nereu Ramos, 550 - sala 1

Telefone: (49) 3344 3793 Celular:(49) 99803 9320

E-mail: radiologiadeconto@gmail.com

CEP: 89990-000 Cidade: São Lourenço Do Oeste Estado: Santa Catarina

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: 13215

Banco SICOOB (756)

Ag: 3076

Conta Corrente Pessoa Jurídica nº : 28584-6

Profissional que executará os serviços: ALVARO MARCOS DE CONTO

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 6264

(CRO-SC)

Procedimentos

Código	Descrição
206010044	- TOMOGRAFIA DE FACE/SEIOS DE FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES
020401017-9	- RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda às Sextas-feiras das 8: 00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30

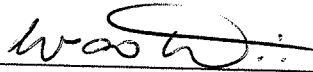
Local onde será executado o serviço:

Local próprio

CONIMS

Município(s) Consorciado(s)

São Lourenço Do Oeste , SC, 8 de agosto de 2022



Alvaro Marcos De Conto

CRO-SC 6264

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço Do Oeste , SC, 8 de agosto de 2022



Alvaro Marcos De Conto

CRO-SC 6264

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Eu, Alvaro Marcos De Conto, diretor técnico responsável, pela Radiologia Odontológica – De Conto Odontologia, Medicina e Consultoria inscrita com CNPJ 23. 848. 605/0001-32 com endereço na Rua Nereu Ramos, 550 – sala 1 , centro de São Lourenço Do Oeste venho através deste declarar a capacidade de atendimentos mensais que pretendo prestar ao CONIMS:

PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE
Tomografia da Face e das ATM's	20601044	20 mês
Radiografia Panorâmica	020401017-9	100 mês

São Lourenço Do Oeste , SC, 9 de agosto de 2022



Alvaro Marcos De Conto

CRO-SC 6264

0000136

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 07/08/2022

CNES: 9187111 Nome Fantasia: DE CONTO ODONTOLOGIA MEDICINA E CONSULTORIA CNPJ: 23.848.605/0001-32
Nome Empresarial: DE CONTO ODONTOLOGIA MEDICINA E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: NEREU RAMOS Número: 550 Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO Município: 421690 - SAO LOURENCO DO OESTE UF: SC
CEP: 89990-000 Telefone: (49) 3344-3793 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALVARO MARCOS DE CONTO
Cadastrado em: 11/04/2017 Atualização na base local: 16/08/2019 Última atualização Nacional: 03/08/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:30
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:30
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 17:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

0000148



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.848.605/0001-32
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/12/2015

NOME EMPRESARIAL

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R NEREU RAMOS

NÚMERO

550

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

89.990-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

SAO LOURENCO DO OESTE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ALVARO@RADIOLOGIADECONTO.ODO.BR

TELEFONE

(49) 3344-3793

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/07/2022 às 14:20:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA,
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1977, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MÉDICA, CPF/MF nº 017.539.849-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.995.084, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GUILHERME HACK, 600, APTO 404, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

ARISTIDES DE CONTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1946, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, GERENTE ADMINISTRATIVO, CPF/MF nº 018.770.620-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 343.104-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA CORONEL BERTASO, 1640, CRUZEIRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

ALVARO MARCOS DE CONTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CIRURGIÃO DENTISTA, CPF/MF nº 020.357.819-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.999.452, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GUILHERME HACK, 600, APTO 404, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA e nome fantasia DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA NEREU RAMOS, 550, SALA 01, CENTRO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, MÉDICA E DE RADIOLOGIA.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

000016
6

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;
ARISTIDES DE CONTO, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;
ALVARO MARCOS DE CONTO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a ALVARO MARCOS DE CONTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de **SÃO LOURENÇO DOESTE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**

SAO LOURENCO DO OESTE, 11 de dezembro de 2015.

Silvia Carboni Scariote De Conto
SILVIA CARBONI SCARIO TE DE CONTO
CPF: 017.539.849-63

CARTÓRIO

Aristides De Conto
ARISTIDES DE CONTO
CPF: 018.770.620-49

CARTÓRIO

Alvaro Marcos De Conto
ALVARO MARCOS DE CONTO
CPF: 020.357.819-81

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Avenida Brasil, 1126, Sala 03, Centro, São Lourenço do Oeste - SC
Tábi: Claudete Schell Leal - Tabelã Interventora

REC. nº: 174707. Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de: (1) ARISTIDES DE CONTO

São Lourenço do Oeste, 14 de dezembro de 2015 - Em *te* da verdade
Emolumentos: R\$ 2,55 + selo: R\$ 1,00 - Total: R\$ 3,55

Fia Via Thais Leal Batistella - Tabelã Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EDE84789-A60X
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

THAIS LEAL BATISTELLA
Tabelã Substituta
São Lourenço do Oeste - SC

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Avenida Brasil, 1126, Sala 03, Centro, São Lourenço do Oeste - SC
Tábi: Claudete Schell Leal - Tabelã Interventora

REC. nº: 174722. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de: (1) SILVIA CARBONI SCARIO TE DE CONTO, (2) ALVARO MARCOS DE CONTO

São Lourenço do Oeste, 14 de dezembro de 2015 - Em *te* da verdade
Emolumentos: R\$ 6,10 + selo: R\$ 3,10 - Total: R\$ 9,20

Nisséia Rosimer Schneider Zanovello - Escrivente Substituta
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EDE84826-Z79A, EDE84827-Z05S
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

NISSEIA ROSIMER SCHNEIDER ZANOVELLO
Escrivente Substituta
São Lourenço do Oeste - SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/12/2015 SOB Nº: 42205410604
Protocolo: 15/648509-5, DE 16/12/2015

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ nº 23.848.605/0001-32

SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO, nacionalidade brasileira, nascida em 09/03/1977, casada em comunhão parcial de bens, médica, CPF nº 017.539.849-63, carteira de identidade nº 2.995.084, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Gilio Rezzieri nº 512, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

ARISTIDES DE CONTO, nacionalidade brasileira, nascido em 02/09/1946, casado em comunhão universal de bens, gerente administrativo, CPF nº 018.770.620-49, carteira de identidade nº 343.104-5, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso nº 1640, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

ALVARO MARCOS DE CONTO nacionalidade brasileira, nascido em 24/07/1977, casado em comunhão parcial de bens, cirurgião dentista, CPF nº 020.357.819-81, carteira de identidade nº 2.999.452, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Gilio Rezzieri nº 512, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205410604, com sede Rua Nereu Ramos nº 550, Sala 01, Centro São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.848.605/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CONSULTORIA E ACESSORIA PARA EMPRESAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, MÉDICA DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA.

Silvia Carboni Scariote de Conto
Aristides de Conto

Req: 8180000142150

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/02/2018

16/02/2018

Arquivamento 20189731303 Protocolo 189731303 de 16/02/2018

Nome da empresa DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA NIRE 42205410604

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187845247044422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ n° 23.848.605/0001-32

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SAO LOURENCO DO OESTE, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SAO LOURENCO DO OESTE, SC, 09 de fevereiro de 2018.

Silvia Carboni Scariote de Conto

SILVIA CARBONI SCARIOTE DE CONTO
CPF: 017.539.849-63

Aristides de Conto

ARISTIDES DE CONTO
CPF: 018.770.620-49

Alvaro Marcos de Conto

ALVARO MARCOS DE CONTO
CPF: 020.357.819-81

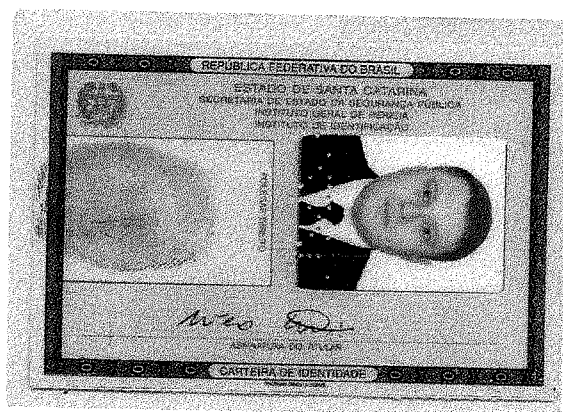
Req: 81800000142150

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20189731303 Protocolo 189731303 de 16/02/2018
Nome da empresa DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA NIRE 42205410604
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 187845247044422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/02/2018
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

16/02/2018



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.999.452 DATA DE EMISSÃO: 23/JUN/2013

NOME: ALVARO MARCOS DE CONTO

FILIAÇÃO: ARISTIDES DE CONTO
MARIA MADALENA DE LUCA DE CONTO

NATURALIDADE: SÃO LOURENÇO DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO: 14/JUL/1977

DOC. ORIGEM: CERT. CAS. 1985 LV B-AUX-6 FL 90
CART. CHAVES-SÃO LOURENÇO DO OESTE SC

CPF: 020.247.819-81 Jeferson Ruy Pereira
Supervisor CIRETRAN

SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Policia

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ALVARO MARCOS DE CONTO

Nº de Inscrição: 020357819-81 Data do Nascimento: 14/07/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigida por terceiros, sendo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Alvaro M de Conto*

ALVARO MARCOS DE CONTO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em: 23/03/85



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CNPJ: 83.021.873/0001-08 - FONE: (49) 3344-8500 - CEP: 89.990-000

000028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

13215

NOME / RAZÃO SOCIAL

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA ME

NOME FANTASIA

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NEREU RAMOS

Número: 550

Complemento: SALA 01

CEP: 89990-000

Bairro: CENTRO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 23.848.605/0001-32

Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 8 de Fevereiro de 2022.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Assinado por 1 pessoa: ALTAIR BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saolourencodoeste.1doc.com.br/verificacao/1FD2-2197-D802-7BB0> e informe o código 1FD2-2197-D802-7BB0





Estado de Santa Catarina
 Governo Municipal de São Lourenço do Oeste
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SUS - Sistema Único de Saúde
 Fiscalização - Vigilância Sanitária
 Rua Rui Barbosa, 291 - Centro - Fones 3344-8400 - 3344-8432

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº
0145/2022
13215

Para

- Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Agropecuários e Transportes
 Habitação (Habite-se)
 Estabelecimentos de Saúde, de Educação Pré-Escolar e outros

Nome da Pessoa Física ou Jurídica

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA ME
 Denominação Comercial - Nome de Fantasia do Estabelecimento

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA

CNPJ/CPF

Inscrição Estadual

23.848.605/0001-32

RENAVAM

Placa

Bairro

Município

Fone

CENTRO

São Lourenço do Oeste

3344-3793

Endereço - Logradouro (Rua, Av., Praça)

Nº

NEREU RAMOS

550

Proprietário e/ou Responsável

Inscr. Conselho

Tipo de Estabelecimento, negócio ou atividade

8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, RX PANORAMICO

O(a) Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a) a funcionar/ser habitado(a), conforme a lei municipal nº 784 de 30 de dezembro de 1992 e seus regulamentos.

Prazo de validade

01 de Abril de 2022 à 31 de Março de 2023

Local e data

São Lourenço do Oeste(SC), 21 de Fevereiro de 2022.

Autoridade de saúde

Angela M. Mesacasa
 Fiscal Vig Sanitária
 Cred: 1917/03

Angela m m.

Manter em local visível ao público

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 23.848.605/0001-32
Razão Social: DE CONTO ODONTOLOGIA MEDICINA CONSULTORI
Endereço: RUA NEREU RAMOS 550 SALA 01 / CENTRO / SAO LOURENCO DO OESTE / SC /
89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2022 a 27/08/2022

Certificação Número: 2022072901581856486206

Informação obtida em 16/08/2022 15:38:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.848.605/0001-32

Certidão nº: 23312553/2022

Expedição: 22/07/2022, às 14:31:56

Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.848.605/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.848.605/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:00 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2023.

Código de controle da certidão: **DBB5.5306.9118.CCD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9748395

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 21/07/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA, portador do CNPJ: 23.848.605/0001-32. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, sexta-feira, 22 de julho de 2022.

PEDIDO Nº:

0012443836



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1595116

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 23.848.605

Certidão emitida às 14:27 de 22/07/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **23.848.605/0001-32**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140123373311**
Data de emissão: **22/07/2022 14:40:45**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **20/09/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 23.848.605/0001-32

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DFA0QD5LKGU61311

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.saolourenco.sc.gov.br/>

São Lourenço do Oeste (SC), 03 de Agosto de 2022

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 48 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 89990000
Cidade.: SÃO LOURENÇO DO OESTE / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42205410604 e arquivado em 16/12/2015.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 23848605000132

IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
CONTADOR
C.P.F.:25142704991
R.G.:2858415 SSPSC
C.R.C.:1SC02958209

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 15 de Julho de 2022

ALVARO MARCOS DE CONTO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:02035781981
R.G.:2.999.452 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MLYZKMuUDsgGpPhpoo0LJfVgYUjPyJey_Uu8Rqo1IBrGzZu-Zg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02035781981-ALVARO MARCOS DE CONTO|25142704991-IVETE FERREIRA BUENO MARTINI

LIVRO DIÁRIO GERAL

0000328

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
 Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
 NIRE: 42205410604

Emp.: 144
 Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00038 Livro: 00006

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2021
ATIVO

Contas Contábeis

		2021	2020
1	ATIVO		
1.01	ATIVO CIRCULANTE	211.832,67	285.754,15
1.01.01	DISPONIVEL	127.224,20	186.727,03
1.01.01.01	CAIXA	127.224,20	186.727,03
1.01.01.01.01	Caixa	61.631,26	779,91
1.01.01.05	BANCOS	61.631,26	779,91
1.01.01.05.01	Banco Sicoob S.A.	61.650,19	51.064,65
1.01.01.05.01	Caixa Econômica Federal	163,56	1.161,75
1.01.01.10	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	61.486,63	49.902,90
1.01.01.10.01	Caixa Econômica Federal	3.942,75	134.882,47
1.03	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.942,75	134.882,47
1.03.08	ATIVO IMOBILIZADO	84.608,47	99.027,12
1.03.08.03	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALAÇÕES	84.608,47	99.027,12
1.03.08.03.02	Máquinas e Equipamentos	144.185,91	144.185,91
1.03.08.10	(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	144.185,91	144.185,91
1.03.08.10.02	(-) Depreciação Acumulada	(59.577,44)	(45.158,79)
		(59.577,44)	(45.158,79)

LIVRO DIÁRIO GERAL

0000338

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENT0
 Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
 NIRE: 42205410604

Emp.: 144
 Fone: (049)3344-3793
 CEP: 89.990-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00039 Livro: 00006

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2021
 P A S S I V O

Contas Contábeis	2021	2020
2 PASSIVO	211.832,67	285.754,15
2.01 PASSIVO CIRCULANTE	9.234,72	9.010,23
2.01.10 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	5.785,21	8.060,26
2.01.10.01 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	5.785,21	8.060,26
2.01.10.01.01 FGTS a Pagar	791,75	650,06
2.01.10.01.01 INSS a Pagar	903,47	660,73
2.01.10.01.01 Pro Labore a Pagar	1.780,00	1.780,00
2.01.10.01.01 Salários a Pagar	2.309,99	4.969,47
2.01.15 OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	3.449,51	949,97
2.01.15.01 OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	3.449,51	949,97
2.01.15.01.01 IRRF a Recolher	34,42	0,00
2.01.15.01.01 ISS a Recolher	1,75	0,00
2.01.15.01.01 SIMPLES Nacional a Recolher	3.413,34	949,97
2.03 PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	75.700,00
2.03.01 OBRIGAÇÕES EXÍGIVEIS A LONGO PRAZO	0,00	75.700,00
2.03.01.36 CRÉDITO DE PESSOAS LIGADAS	0,00	75.700,00
2.03.01.36.01 Sócios Conta Empréstimo	0,00	75.700,00
2.07 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	202.597,95	201.043,92
2.07.01 CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
2.07.01.01 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
2.07.01.01.01 Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
2.07.05 RESULTADO ACUMULADO	152.597,95	151.043,92
2.07.05.01 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	152.597,95	151.043,92
2.07.05.01.01 Lucros Acumulados	83.043,92	113.147,79
2.07.05.01.01 Resultado do Exercício-Período do Balanço	69.554,03	37.896,13

0000348

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
 Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
 NIRE: 42205410604

Emp.: 144
 Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00044 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	273.205,00	213.560,00
Prestação de Serviços	273.205,00	213.560,00
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA		
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS/SERVIÇOS	(19.025,65)	(16.525,65)
Simplex Nacional	(19.025,65)	(16.525,65)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	254.179,35	197.034,35
(-)CUSTO DOS PROD., MERCAD.E SERVIÇOS VENDIDOS	(39.292,28)	(21.341,85)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(39.292,28)	(21.341,85)
OUTROS CUSTOS	(39.292,28)	(21.341,85)
OUTROS CUSTOS	(39.292,28)	(21.341,85)
Consertos e reparos de maquinas	(39.292,28)	(21.341,85)
Conservação de Bens e Instalações	(3.580,00)	0,00
Despesas Diversas	(750,00)	0,00
Material de Consumo	(1.745,89)	(1.137,91)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	214.887,07	175.692,50
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(144.601,43)	(137.058,62)
DESPESAS C/PESSOAL	(109.073,91)	(108.629,15)
REMUNERAÇÃO	(102.836,57)	(105.176,22)
Ordenados e Salários	(78.836,57)	(71.016,22)
Pró-Labore	(24.000,00)	(34.160,00)
ENCARGOS SOCIAIS	(6.237,34)	(3.452,93)
FGTS	(6.237,34)	(5.681,24)
INSS	0,00	2.228,31
DESPESAS TRIBUTARIAS	(208,70)	(199,86)
Impostos e Taxas Municipais	(208,70)	(199,86)
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(35.318,82)	(28.229,61)
Água e Esgoto	0,00	(90,00)
Aluguel	(15.600,00)	(10.600,00)
Assistencia Medica	(522,00)	0,00
Associação de Classe	(503,52)	(453,16)
Condomínio	0,00	(153,83)
Conservação de Bens e Instalações	0,00	(555,00)
Depreciações	(14.418,65)	(14.418,61)
Despesas Diversas	(180,00)	0,00
Energia Elétrica	(2.360,54)	0,00
Frete e Carretos	(66,60)	(29,37)
Honorários Contábeis	(960,00)	(800,00)
Multas	0,00	(4,64)
Serviços c/Segurança e Medicina do Trabalho	(360,00)	(1.125,00)
Sistemas/ Softwares	(150,00)	0,00
Telefone	(197,51)	0,00
(=) RESULTADOS Antes das Receitas e	70.285,64	38.633,88

0000358

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
 Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
 NIRE: 42205410604

Emp.: 144
 Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00045 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2021**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	2021	2020
Despesas Financeiras		
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(731,61)	(737,75)
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancárias	(731,61)	(737,75)
Juros de Mora	(731,61)	(675,40)
	0,00	(62,35)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	69.554,03	37.896,13
(=)RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	69.554,03	37.896,13
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	69.554,03	37.896,13
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	69.554,03	37.896,13

ADMINISTRADOR: ALVARO MARCOS DE CONTO
 RG: 2.999.452/SSP-SC
 CPF: 020.357.819-81

CONTADORA: IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
 CPF: 251.427.049-91
 CRC: SC02958209 SC
 RG: 509.309/SSP/SC

00003886

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
 Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
 NIRE: 42205410604

Emp.: 144
 Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00042 Livro: 00006

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Contas Contábeis	ATIVO	
	2021	2020
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	211.832,67	285.754,15
DISPONIVEL	127.224,20	186.727,03
CAIXA	127.224,20	186.727,03
Caixa	61.631,26	779,91
BANCOS	61.631,26	779,91
Banco Sicoob S.A.	61.650,19	51.064,65
Caixa Econômica Federal	163,56	1.161,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	61.486,63	49.902,90
Caixa Econômica Federal	3.942,75	134.882,47
	3.942,75	134.882,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.608,47	99.027,12
ATIVO IMOBILIZADO	84.608,47	99.027,12
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALAÇÕES	144.185,91	144.185,91
Máquinas e Equipamentos	144.185,91	144.185,91
(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	(59.577,44)	(45.158,79)
(-) Depreciação Acumulada	(59.577,44)	(45.158,79)

ADMINISTRADOR: ALVARO MARCOS DE CONTO
 RG: 2.999.452/SSP-SC
 CPF: 020.357.819-81

CONTADORA: IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
 CPF: 251.427.049-91
 CRC: SC02958209 SC
 RG: 509.309/SSP/SC

0000378

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
NIRE: 42205410604

Emp.: 144
Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00043 Livro: 00006

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PASSIVO

Contas Contábeis	2021	2020
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	211.832,67	285.754,15
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	9.234,72	9.010,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	5.785,21	8.060,26
FGTS a Pagar	5.785,21	8.060,26
INSS a Pagar	791,75	650,06
Pro Labore a Pagar	903,47	660,73
Salários a Pagar	1.780,00	1.780,00
	2.309,99	4.969,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	3.449,51	949,97
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	3.449,51	949,97
IRRF a Recolher	3.449,51	949,97
ISS a Recolher	34,42	0,00
SIMPLES Nacional a Recolher	1,75	0,00
	3.413,34	949,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	75.700,00
OBRIGAÇÕES EXÍGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	75.700,00
CRÉDITO DE PESSOAS LIGADAS	0,00	75.700,00
Sócios Conta Empréstimo	0,00	75.700,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	202.597,95	201.043,92
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
RESULTADO ACUMULADO	152.597,95	151.043,92
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	152.597,95	151.043,92
Lucros Acumulados	83.043,92	113.147,79
Resultado do Exercício-Período do Balanço	69.554,03	37.896,13

ADMINISTRADOR: ALVARO MARCOS DE CONTO
RG: 2.999.452/SSP-SC
CPF: 020.357.819-81

CONTADORA: IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
CPF: 251.427.049-91
CRC: SC02958209 SC
RG: 509.309/SSP/SC

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTO
 Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
 NIRE: 42205410604

Emp.: 144
 Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00040 Livro: 00006

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis		2021	2020
3.01	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	273.205,00	213.560,00
3.01.07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3.01.07.01	Prestação de Serviços	273.205,00	213.560,00
3.03	(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(19.025,65)	(16.525,65)
3.03.05	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS/SERVIÇOS	(19.025,65)	(16.525,65)
3.03.05.01	Simplex Nacional	(19.025,65)	(16.525,65)
3.04	(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	254.179,35	197.034,35
3.05	(-)CUSTO DOS PROD., MERCAD.E SERVIÇOS VENDIDOS	(39.292,28)	(21.341,85)
3.05.07	CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(39.292,28)	(21.341,85)
3.05.07.05	OUTROS CUSTOS	(39.292,28)	(21.341,85)
3.05.07.05.01	OUTROS CUSTOS	(39.292,28)	(21.341,85)
3.05.07.05.01.01	Consertos e reparos de maquinas	(3.580,00)	0,00
3.05.07.05.01.01	Conservação de Bens e Instalações	(750,00)	0,00
3.05.07.05.01.01	Despesas Diversas	(1.745,89)	(1.137,91)
3.05.07.05.01.01	Material de Consumo	(33.216,39)	(20.203,94)
3.08	(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	214.887,07	175.692,50
3.09.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(144.601,43)	(137.058,62)
3.09.03.01	DESPESAS C/PESSOAL	(109.073,91)	(108.629,15)
3.09.03.01.01	REMUNERAÇÃO	(102.836,57)	(105.176,22)
3.09.03.01.01.01	Ordenados e Salários	(78.836,57)	(71.016,22)
3.09.03.01.01.01	Pró-Labore	(24.000,00)	(34.160,00)
3.09.03.01.05	ENCARGOS SOCIAIS	(6.237,34)	(3.452,93)
3.09.03.01.05.01	FGTS	(6.237,34)	(5.681,24)
3.09.03.01.05.01	INSS	0,00	2.228,31
3.09.03.02	DESPESAS TRIBUTARIAS	(208,70)	(199,86)
3.09.03.02.01	Impostos e Taxas Municipais	(208,70)	(199,86)
3.09.03.05	OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(35.318,82)	(28.229,61)
3.09.03.05.01	Água e Esgoto	0,00	(90,00)
3.09.03.05.01	Aluguel	(15.600,00)	(10.600,00)
3.09.03.05.01	Assistencia Medica	(522,00)	0,00
3.09.03.05.01	Associação de Classe	(503,52)	(453,16)
3.09.03.05.01	Condomínio	0,00	(153,83)
3.09.03.05.01	Conservação de Bens e Instalações	0,00	(555,00)
3.09.03.05.01	Depreciações	(14.418,65)	(14.418,61)
3.09.03.05.01	Despesas Diversas	(180,00)	0,00
3.09.03.05.01	Energia Eletrica	(2.360,54)	0,00
3.09.03.05.01	Frete e Carretos	(66,60)	(29,37)
3.09.03.05.01	Honorários Contábeis	(960,00)	(800,00)
3.09.03.05.01	Multas	0,00	(4,64)
3.09.03.05.01	Serviços c/Segurança e Medicina do Trabalho	(360,00)	(1.125,00)
3.09.03.05.01	Sistemas/ Softwares	(150,00)	0,00
3.09.03.05.01	Telefone	(197,51)	0,00
3.10	(=) RESULTADOS Antes das Receitas e Despesas Financeiras	70.285,64	38.633,88

LIVRO DIÁRIO GERAL

0000398

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
NIRE: 42205410604

Emp.: 144
Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00041 Livro: 00006

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis

	2021	2020
3.11		
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS		
	(731,61)	(737,75)
3.11.02		
DESPESAS FINANCEIRAS		
3.11.02.01	(731,61)	(737,75)
3.11.02.01	(731,61)	(675,40)
	0,00	(62,35)
3.14		
(=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	69.554,03	37.896,13
3.39		
(=)RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB.SOCIAL	69.554,03	37.896,13
3.41		
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	69.554,03	37.896,13
3.50		
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	69.554,03	37.896,13

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
NIRE: 42205410604

Emp.: 144
Fone: (049)3344-3793

CEP: 89.990-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00046 Livro: 00006

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1

A empresa De Conto Odontologia, Medicina e Consultoria Ltda Me, fundada em 16/12/2015, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com o ramo de atividade de: consultoria, odontologia e medicina.
A sede social da empresa está localizada à Rua Nereu Ramos, nº 550, sala 1, Centro em São Lourenço do Oeste-SC.

NOTA 2

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 3

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA 4

O Patrimônio Líquido é constituído de capital social. Sendo integralizado no valor de R\$ 50.000,00, divididos pelos sócios Silvia Carboni Scariote De Conto, 40%, Alvaro Marcos De Conto, 40% e Aristides De Conto, 20%.

NOTA 5

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição. E a depreciação é calculada pelo método linear, em função da estimativa da vida útil dos bens. A taxa anual de depreciação das Máquinas e Equipamentos é de 10%.

NOTA 6

Durante o ano foram distribuídos R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), de lucros aos sócios, conforme quotas.

NOTA 7

As aplicações financeiras são mensuradas pelo seu valor justo. Os juros, correção monetária e variação cambial, quando aplicável, assim como as variações decorrentes da avaliação ao valor justo, são reconhecidos no resultado quando incorridos

NOTA 8

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa não apontam contingências de qualquer natureza.

NOTA 9

As despesas são comprovadas através de notas fiscais emitidas por seus fornecedores de produtos e serviços.

LIVRO DIÁRIO GERAL

0000416

Empresa: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 23.848.605/0001-32 IE: ISENTA
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: SAO LOURENCO DO OESTE - SC
NIRE: 42205410604

Emp.: 144
Fone: (049)3344-3793.

CEP: 89.990-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 16/12/2015

Folha: 00047 Livro: 00006

NOTAS EXPLICATIVAS

ADMINISTRADOR: ALVARO MARCOS DE CONTO
RG: 2.999.452/SSP-SC
CPF: 020.357.819-81

CONTADORA: IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
CPF: 251.427.049-91
CRC: SC02958209 SC
RG: 509.309/SSP/SC

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 6

Contém este livro 48 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e servirá de DIARIO nº 6, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

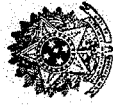
Nome: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA NEREU RAMOS, 550 - SALA 01
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 89990000
Cidade.: SÃO LOURENÇO DO OESTE / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42205410604 e arquivado em 16/12/2015.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 23848605000132

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 15 de Julho de 2022

IVETE FERREIRA BUENO MARTINI
CONTADOR
C.P.F.:25142704991
R.G.:2858415 SSPSC
C.R.C.:1SC02958209

ALVARO MARCOS DE CONTO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:02035781981
R.G.:2.999.452 SSP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da **Universidade Federal de Santa Maria (RS)**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de ODONTOLOGIA, em 14 de janeiro de 2000 e colação de grau em 14 de janeiro de 2000, confere o título de CIRURGIÃO-DENTISTA a

ALVARO MARCOS DE CONTO

brasileiro, natural de São Lourenço d'Oeste (SC), nascido a 24 de julho de 1977, portador da Cédula de Identidade n. 12 R-2.999.452, expedida pela Secretaria da Segurança Pública (SC), e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 14 de janeiro de 2000.

Marchesan
 Imelina Teresinha Marchesan,
 Diretora Substituta/DERCA.

Cívris Silva Lima

Cívris Silva Lima,
 Vice-Reitor no Exercício da Reitoria/UFMSM.

Alvaro m. de conto

Diplomado



Certificado

O Presidente da ABO-PR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em

RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

nos termos da Resolução 185/93 do Conselho Federal de Odontologia,

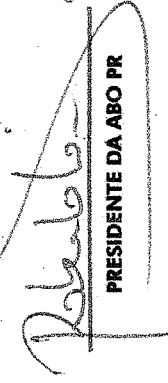
realizado no período de 26/05/2000 à 24/11/2001, perfazendo um total de

634 horas-aula, confere o presente certificado a

ALVARO MARCOS DE CONTO

Curitiba, 17 de Abril de 2002


DIRETOR DA EAP PR


PRESIDENTE DA ABO PR


COORDENADOR DO CURSO

VALIDA NA COR VERDE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRQ - SANTA CATARINA Inscrição: SC-CD-6264

Nome: ALVARO MARCOS DE CONTO

Pai: ANASTILDES DE CONTO

Mãe: MARIA MADALENA DE LUCCA DE CONTO

C.P.F.: 020.357.819-81 Nascimento: 24/07/1977

FLORIANÓPOLIS, 3 AGO 2016.

ELITO APOLIS, GZ
 Presidente do CRQ-SC

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º, LEI 2006 DE 7 DE MAIO DE 1978

Identidade Civil
 NO: 2.999.452 Orgao: SESP UF: SC data: 25/06/2013

Identidade Eletora
 NO: 028370870922 Zona: 049 secao: 0088 UF: SC

Inscrição no CRO
 Livro: A24 Folha: 55 Processo: 983/2001 data: 28/11/2001

Registro no CFO
 Livro: AZ133 Folha: 174 Processo: 5635/2000 data: 01/02/2001

Observações Gerais


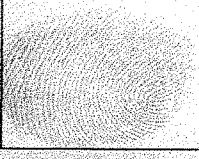
Observações: _____

Doador: _____

Espectralidade em:
 1) RADIOLOGIA

Obs.: 2a. VIA

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

0000458

CERTIFICADO

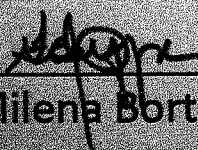
Certificamos que

Alvaro Marcos de Conto

concluiu o curso de

AVANÇADO EM TOMOGRAFIA, de 08 a 11 de outubro de 2018,
com a Prof^a Milena Botochetto Felipe e Prof. Luiz Roberto Coutinho Manhães Júnior
na ZENITH EDUCAÇÃO CONTINUADA com duração de 27 horas/aula.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.



Milena Botochetto Felipe

Professora



Luiz Roberto C. Manhães Júnior

Professor

ZENITH
EDUCAÇÃO CONTINUADA

www.zenith.sc

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

0000478

Eu, Alvaro Marcos De Conto, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
- b) De Conto Odontologia, Medicina e Consultoria

2. Natureza das atividades que exerce:

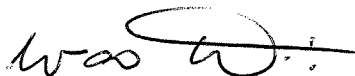
- a) Odontólogo - atividade clínica
- b) Odontólogo - Radiologista

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte
Segundas, Terças e Sextas- Feiras (das 7:30 às 11:30)
Quartas e Quintas-feiras (das 13:00 às 17:00)
- b) De Conto Odontologia, Medicina e Consultoria (Radiologia Odontológica)
Segundas, Terças e Sextas- Feiras (das 13:30 às 17:30)
Quartas e Quintas-feiras (das 8:00 às 12:00)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

São Lourenço Do Oeste , SC, 8 de agosto de 2022



Alvaro Marcos De Conto

CRO-SC 6264

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

0000488

Celesc

Distribuição S.A.

FAT 01 70229267835380 1
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Unica 161097443

Mês/Ano de Fatura: **07/2022** Nº. Unidade Consumidora: **28813864**

Dados do Consumidor:
ALVARO MARCOS DE CONTO CPF: 829335781981
 R NEREU RAMOS, 550 - SL 1
 89900000 S/O1 - CENTRO SAO LOURENCO OESTE SC
 Loc/Etapa/Liv:1618,14,021300 - Medidor: 1375216 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B
 Classificação: 03 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO AS (1,5,138,8)
 Cod. Fiscal de Operação: 5,253 Tipo do Disjuntor: 30

Descrição de Consumo

Medidor:	1375216	Consumo Med/Fat:	475/475	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	84014	Número de Dias Faturados:	29	Origem da Leitura:	110A
Leit. Anter:	83539	Consumo Médio Diário (kWh):	16,38	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,88

Índices de Continuidade

Índice	Período	Mensal	Trim	Anual	Realizado
PAT	22/06/2022	12,00			0,00
DIC	21/07/2022	5,00			0,00
FIC	21/07/2022	9,00			0,00
DMIC	22/08/2022				
Conj. ANEEL	SAO LOURENCO OESTE - CM (RS): 113,50				



Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	475		0,675021		320,64
Subtotal 1					320,64
COSIP					48,78
Subtotal 2					48,78

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)

Item	Valor (R\$)	Item	Valor (R\$)
ENERGIA	140,62	DISTRIBUICAO	51,06
TRANSMISSAO	17,98	TRIBUTOS	67,83
ENC. SETORIAIS	43,15	SOMA DEMONSTRATIVO	320,64

Tarifas sem tributos
 Resolução 3851/2022
 TUSO: 0,244250
 TX: 0,28739

Impostos (Incluídos no Total a Pagar)

Imposto	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	320,64	17	54,50
PIS/PASEP	265,11	0,89	2,37
COFINS	265,11	4,12	10,96

Períodos Serv.Tarif. Verde: 25/06-21/07

7160

CERTIDÃO Nº 17280/2022
Negativa de Cadastro

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 23.848.605/0001-32, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 16 de agosto de 2022.

Esta certidão é válida até 15/09/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
383261243

Voltar/Emitir nova certidão

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 128/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedoras e prestadoras de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.848.605/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 550 - sala 01, Centro, da Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Alvaro Marcos de Conto, portador da Cédula de Identidade de n.º 2.999.452 SSP/SC e CPF n.º 020.357.819-81

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente do COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia; Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de procedimentos odontológicos, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDADE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	1200	48,64	58.368,00
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	240	86,75	20.820,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 79.188,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro

do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Nerue Ramos, 550 – sala 01, Centro, da Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Alvaro Marcos de Conto**, inscrito no **CRO/SC 6264**, para execução do serviço.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva

responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 16 de agosto de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 17/08/2022 às 07:56:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZVE

RD0

YPL

M70



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
128/2022

Número Processo: 185/2022
Data do Processo: 16/08/2022

Página: 1 / 1

000060
2

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
128/2022

Data e Hora da Sessão: 16/08/2022 15:46

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 185/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		6,599,00	79.188,00
Total do Participante:						79.188,00
Total Geral:						79.188,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 16 de August de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

Assinantes✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 23/08/2022 às 13:39:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo**

Assinou em 23/08/2022 às 13:52:09 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

EYK**ZMQ****VNE****6Q0**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 380/2022
PROCESSO 185/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA, para realização de procedimentos de radiologia odontológica em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 128/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/49
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0128/2022 – fl. 50/59
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 60

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, sendo a contratação em caráter complementar.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 381/2022
PROCESSO 185/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA, para realização de procedimentos de radiologia odontológica em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 128/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02/03.
- 02) Parecer Contábil – fls. 04/05
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 06/07.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 08
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 09/49
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0128/2022 – fl. 50/59
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 60

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis aos do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 22 de agosto de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000067

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
128/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 128/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 79.188,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 23/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ACF024D1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000688

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 185/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	185/2022		
b)	Nr. Licitação:	128/2022 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	23/08/2022		
e)	Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
		Un	Quantidade	VI. Unitário
	DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E			
	1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.599,0000
	Total fornecedor:			R\$ 79.188,00
	Total geral:			R\$ 79.188,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:223202DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/08/2022. Edição 2590
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

23/08/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

23/08/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

23/08/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

19/08/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

18/08/2022

O presente processo tem por objeto o CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 128/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 79.188,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 23/08/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 23/08/2022 às 13:06:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:


KXE

RVQ

GKV

38G

0000722

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 128/2022
	Processo Adm.: 185/2022 Data do Processo: 16/08/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 185/2022
b) Nr. Licitação: 128/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/08/2022
e) Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	6.599,0000	R\$ 79.188,00
Total fornecedor:				R\$ 79.188,00
Total geral:				R\$ 79.188,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 23 de Agosto de 2022

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 23/08/2022 às 13:06:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

6E1

XWD

GOL

0RP



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 232/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DE CONTO ODONTOLOGIA, MEDICINA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.848.605/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, 550 – sala 01, Centro, da Cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representada por Álvaro Marcos de Conto, portador da Cédula de Identidade de nº 2.999.452 SSP/SC e CPF nº 020.357.819-81.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 185/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 128/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços em local próprio, na Rua Nereu Ramos, 550 – sala 01 - Centro, na cidade de São Lourenço do Oeste/Santa Catarina, CEP 89.990-000, **em 40 (quarenta) períodos mensais.**

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Alvaro Marcos de Conto**, inscrito no **CRO/SC 6264**, para execução dos serviços.



- 2.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 2.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.
- 2.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.10.3.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.10.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.10.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.
- 2.10.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos



e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º

02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente Instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.



5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **29 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE



quanto à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:



0000808

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.



- 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza



o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2022.

ALVARO MARCOS DE CONTO
CONTRATADO

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



0000838

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDDE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	1200	48,64	58.368,00
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DE FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	240	86,75	20.820,00
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 79.188,00

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/08/2022 às 15:03:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 26/08/2022 às 15:35:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo

Assinou em 26/08/2022 às 15:55:31 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

KJ2

5J2

YPX

5ZM